INDICAÇÃO Nº 02048/2013

Sugere ao Poder Executivo Municipal a possibilidade da criação da “CASA MUNICIPAL DO IDOSO”, em conformidade com a lei municipal em vigor de nº 2.789 de 22 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que, por intermédio do Setor competente, providências referentes à possibilidade da criação da “CASA MUNICIPAL DO IDOSO”, em conformidade com a lei municipal em vigor de nº 2.789 de 22 de setembro de 2003.

**Justificativa:**

Solicitação se faz necessário devido ao crescimento do numero de idosos e à falta de vagas no Asilo São Vicente de Paulo e até mesmo nas clinicas particulares em nosso município.

Há um numero muito grande de famílias que tem a necessidade de trabalhar e não podem, por ter um idoso em casa e não conseguem uma vaga em uma instituição, onde este idoso fique amparado durante o dia.

Tendo esta casa para atender os idosos acima de 60 anos de idade, sendo um local que realize o atendimento em horário comercial, e se necessário dois turnos, com medico geriatra, nutricionista, fisioterapeuta, dentista, psicólogo e assistente social, atendendo as necessidades básicas dos idosos, garantindo pelo Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003.

 A Casa Municipal do Idoso atenderá e destinará o maior numero de vagas para famílias de baixa renda, ou que se encontre em situação de vulnerabilidade, necessita ter em seu espaço físico, com piscina aquecida, mesa para jogos (xadrez, dama, dominó, etc.), academia com aparelhos adaptados para a idade dos atendidos, sala com palco para atividades voltadas á cultura (dança, teatro, etc.).

 Anexo lei municipal.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de março de 2.013.

**Ducimar de Jesus Cardoso**

**“Kadu Garçom”**

-Vereador-